Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 2143/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/17761/2013
PROTOCOLO	: 1453731
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
JURISDICIONADO	: LUIZ MARIO PREZA ROMAO
INTERESSADO	: CONSTRUTORA TRIANGULO LTDA
VALOR	: R$ 417.431,73
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – CONTRATO DE OBRA – EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA DE RECONFORMAÇÃO DE PAVIMENTO PRIMÁRIA DE VIAS – FORMALIZAÇÃO – REQUISITOS LEGAIS – OBSERVÂNCIA – REGULARIDADE.

É regular o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada e Preços e a formalização de contrato de obra que se desenvolvem de acordo com as prescrições legais e regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 27ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 6 de dezembro de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar regular o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada e Preços nº 001/2013, e a formalização do Contrato de Obra nº 028/2013-SMIHSP, celebrado entre o Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, habitação e Serviços Públicos, por seu Secretário Municipal, Sr. Luiz Mário Preza Romão e Construtora Triangulo Ltda.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2016.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** - Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

Em exame o procedimento licitatório – Tomada de Preços n. 001/2013 e a formalização do Contrato Administrativo n. 028/2013 -SMIHSP, celebrado entre o Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, habitação e Serviços Públicos, e a Empresa Construtora Triangulo Ltda., visando à contratação de empresa para execução de obra/ serviço de engenharia de reconformação de pavimento primário em vias de acesso às estradas vicinais – Porto Chance no município, no valor inicial da contratação de R$ 417.431,73 (quatrocentos e dezessete reais quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Na análise técnica a DEAMA constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório e a formalização contratual atendem integralmente as disposições estabelecidas na lei 8.666/93; bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa nº 35/211(ANA-DEAMA –5790/2015, *f. 433/436*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato, conforme parecer acostado à *f. 437* (PAR-MPC-GAB.2 DR.JOAOMJ-16211/2016).

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Tomada de Preços n. 001/2013 e a formalização do Contrato Administrativo n. 028/2013 -SMIHSP, celebrado entre o Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, habitação e Serviços Públicos, e a Empresa Construtora Triangulo Ltda.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer técnico ou jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo n. 028/2013 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único,* da referida lei, e emitida a respectiva nota e empenho.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório – Tomada de Preços n. 001/2013 e a formalização do Contrato Administrativo firmado sob n. 028/2013 -SMIHSP foram realizadas de acordo com a Lei 8.666/93.

DISPOSITIVO

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, I e II da RNTC/MS n. 76/2013, profiro **VOTO** pela **REGULARIDADE** do *procedimento licitatório-Tomada e Preços n. 001/2013 e da formalização do Contrato Administrativo n. 028/2013-SMIHSP,* celebrado entre o Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, habitação e Serviços Públicos, e a Empresa Construtora Triangulo Ltda., com o previsto na Lei 8.666/93.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro Relator, em declarar regular o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada e Preço e a formalização do contrato de obra.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid.

Tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral e Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2016.

Conselheiro **RONALDO CHADID**

Relator

GAB. SMA
SETAC. VAB/ARP